

PROJETO DE LEI Nº 381, DE 28 DE MARÇO DE 2022.

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

  
Débora Kênia da Rocha Santos  
Assessora Jurídica Legislativa  
OAB/MG: 183.719

RECEBEMOS  
29 / 03 / 2022  
11 h 00 minutos

A Prefeita do Município:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

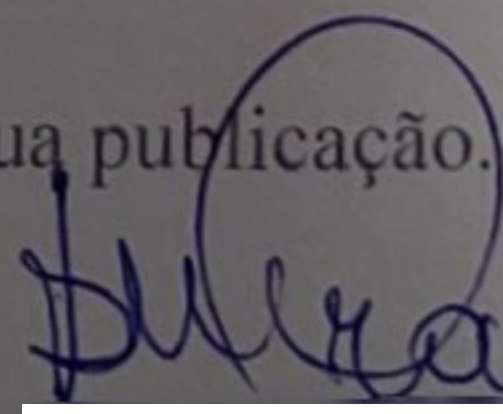
**Art. 1º** Nos termos do art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir **crédito especial** no orçamento de 2023, destinado a cobrir investimentos – rateio pela participação em consórcio público – a serem realizados por meio do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene - CIMAMS, no valor de **R\$595,20 (quinhentos e noventa e cinco reais e vinte centavos)**.

**Art. 2º** Como recurso à abertura do Crédito Especial autorizado no art. 1º, utilizar-se-á os recursos previstos no §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 3º** Fica autorizada a suplementação das dotações autorizadas no art. 1º, até o limite:

- I - do excesso de arrecadação, na forma da legislação vigente;
- II - do superávit financeiro;
- III - do valor autorizado no art. 1º, mediante anulação total ou parcial da dotação autorizada;
- IV - da dotação consignada como Reserva de Contingência.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

  
Selma Maria Moraes dos Santos  
Prefeita Municipal de  
São João do Paraíso / MG



22

# CIMAMS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA  
AREA MINEIRA DA SUDENE

Rua Tupiniquins, Nº 490 - Bairro Melo  
Montes Claros - MG - CEP. 39401-071  
CNPJ 21.505.692/0001-08

## CONTRATO DE RATEIO

Pelo presente instrumento o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS**, entidade com personalidade jurídica de direito público, sem fins econômicos, inscrito no CNPJ sob o nº. 21.505.692/0001-08, com sede administrativa Rua Tupiniquins, nº 490, Melo, Montes Claros/MG, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Valmir Moraes de Sá e o **MUNICÍPIO de SÃO JOÃO DO PARAÍSO** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 24.791.154/0001-07 com sede administrativa na Praça Artur Trancoso, 08 - CENTRO, São João do Paraíso - MG, 39540-000, neste ato representado por sua Prefeita, Selma Maria Moraes dos Santos, celebram **CONTRATO DE RATEIO** conforme as cláusulas e dispositivos abaixo especificados.

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** Aplicam-se ao presente Contrato de Rateio as disposições da Lei Federal nº. 11.107/05 e do Decreto 6.017/07.

**CLÁUSULA SEGUNDA.** É dispensada a realização de licitação para a celebração deste Contrato de Rateio, com fundamento no artigo 24, inciso XXVI, da Lei nº. 8.666/93.

### DO RATEIO

**CLÁUSULA TERCEIRA.** Para a manutenção do objeto do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS**, conforme disposto no Protocolo de Intenções/Contrato de Consórcio Público, Ata da Assembleia Geral do dia 30/08/2021, o Município de São João do Paraíso/MG, repassar mensalmente, em 12 (doze) parcelas iguais, ao Consórcio a importância mensal de R\$2.480,00 (dois mil quatrocentos e oitenta reais). As despesas mensais serão executadas pelo consórcio da seguinte forma:



# CIMAMS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFUNALITÁRIO DA  
ÁREA MINEIRA DA SUDENE

Rua Tupiniquina, Nº 490 - Bairro Melo  
Montes Claros - MG - CEP: 39401-071  
CNPJ: 21.605.692/0001-08

MUNICÍPIO 2023			
PERCENTUAL DO RATEIO NORMAL			
		ORÇAMENTO EMPENHO	
		ANUAL	MENSAL
	GESTÃO DO CONSÓRCIO - RATEIO		
<b>3.1.00.00.00</b>	<b>PESSOAL E ENCARGOS</b>		
31.71.00.00	Transferências a Consórcios Públicos Mediante Contrato de Rateio		
31.71.70.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público	13.392,00	1.116,00
<b>3.3.00.00.00</b>	<b>Outras Despesas Correntes</b>		
33.71.00.00	Transferências a Consórcios Públicos Mediante Contrato de Rateio		
33.71.70.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público	15.772,80	1314,40
<b>4.4.00.00.00</b>	<b>INVESTIMENTOS</b>		
4.4.71.00.00	Transferências a Consórcios Públicos Mediante Contrato de Rateio		
4.4.71.70.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público	595,20	49,60
	<b>TOTAIS</b>	<b>29.760,00</b>	<b>2.480,00</b>

**Parágrafo Primeiro** – As despesas decorrentes do presente **Contrato de Rateio** correrão por conta das seguintes **rubricas orçamentárias**, observada a Lei Orçamentária Anual, conforme se segue:

**CLÁUSULA QUARTA.** O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFUNALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE** – CIMAMS utilizará os valores repassados para fins de custeio de despesas com pessoal, energia, água, telefone, internet, viagens, materiais de escritório, dentre outras aprovadas pelo Conselho Deliberativo, observadas as disposições do Protocolo de Intenções do Consórcio Público e as deliberações da Assembleia Geral.



# CIMAMS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA  
ÁREA MINEIRA DA SUDENE

Rua Tupiniquins, Nº 490 - Bairro Meio  
Montes Claros - MG - CEP: 39401-071  
CNPJ: 21.505.892/0001-08

## DO PAGAMENTO

**CLÁUSULA QUINTA.** As despesas decorrentes do presente **Contrato de Rateio** correrão por conta da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso, sendo o pagamento efetuado através de débito automático em conta.

**CLÁUSULA SEXTA.** Será excluído do consórcio público o ente consorciado que não consignar, em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio de contrato de rateio.

## DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

**CLÁUSULA SÉTIMA.** Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da legislação vigente o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS** deverá fornecer as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas do Município de São João do Paraíso/MG, todas as despesas realizadas com os recursos entregues por conta do presente contrato de rateio, de forma que possam ser contabilizadas na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

## DAS PENALIDADES

**CLÁUSULA OITAVA.** No caso de inadimplência o consorciado será notificado para que regularize a sua situação perante o Consórcio.

**CLÁUSULA NONA.** Uma vez notificado da inadimplência, e não regularizada a situação no prazo de 30 (trinta) dias corridos, suspender-se-ão os serviços do Consórcio ao respectivo consorciado até a regularização da dívida.

**CLÁUSULA DÉCIMA.** Não sendo regularizada a inadimplência no prazo de 90 (noventa) dias, o ente consorciado será excluído do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS**, mediante deliberação da Assembleia Geral, conforme previsão



# CIMAMS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA  
AREA MINEIRA DA SUDENE

Rua Tupiniquins, N° 490 - Bairro Melo  
Montes Claros - MG - CEP: 39401-071  
CNPJ 21.505.692/0001-08

da Cláusula 50ª, I, do Protocolo de Intenções/Contrato de Consórcio Público.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA.** A exclusão prevista na Cláusula Décima não exime o Município do pagamento dos débitos referentes ao período em que permaneceu inadimplente.

### DA VIGÊNCIA

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA.** O presente Contrato de Rateio terá vigência de 12 meses a partir da assinatura do contrato.

### DISPOSIÇÕES FINAIS

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA.** Fica eleito o foro da comarca de Montes Claros/MG para dirimir as questões decorrentes da execução do presente contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 2(duas) vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Montes Claros, 02 de Janeiro de 2023.

**Valmir Moraes de Sá**

Presidente do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene- CIMAMS

**Selma Maria Moraes dos Santos**

Prefeita do Município de São João do Paraíso/MG

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**MENSAGEM Nº 14/2023**

Senhor Presidente,

Encaminhamos a V. Ex<sup>a</sup>, para apreciação e deliberação dessa Egrégia Câmara de Vereadores, o Projeto de Lei que objetiva a abertura de **crédito especial no orçamento de 2023, destinado a cobrir investimentos – rateio pela participação em consórcio público – a serem realizados por meio do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene - CIMAMS, no valor de R\$ 595,20 (quinhentos e noventa e cinco reais e vinte centavos).**

Tal proposta se faz necessária, considerando que já existem as previsões orçamentárias para as os gastos com pessoal, encargos e despesas correntes, faltando apenas a previsão para os investimentos, a qual consta no contrato de rateio (em anexo).

Assim, pelo interesse público de que se reveste a presente iniciativa, confio na aprovação do incluso Projeto de Lei, e solicito seja apreciado e votado, nos termos do regimento interno da Câmara e da Lei Orgânica Municipal.

No ensejo, renovo a V. Exa. e a seus ilustres pares as expressões do mais elevado apreço e especial consideração.

São João do Paraíso-MG, 28 de março de 2023.

Selma Maria Morais dos Santos  
Prefeita Municipal de  
São João do Paraíso / MG

**SELMA MARIA MORAIS DOS SANTOS**

**PREFEITA MUNICIPAL**

Selma Maria Morais dos Santos  
Prefeita Municipal de  
São João do Paraíso / MG

Débora Kênia da Rocha Santos  
Assessora Jurídica Legislativa  
OAB/MG: 183.719

RECEBEMOS  
29/03/2023  
11 h 00 minutos